



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR Nº 4/2020/PROGRAD-GAB-UFMG

Belo Horizonte, 11 de março de 2020.

Aos(Às) Diretores(as) de Unidades Acadêmicas, Coordenadores(as) de Colegiados de Cursos de Graduação e Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA)

Assunto: Ausência à aula por motivos religiosos e prestações alternativas a provas e frequência

Prezado(a) Senhor(a),

A [Lei nº 13.796](#), de 3 de janeiro de 2019, confere nova redação à [Lei nº 9.394](#), de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), garantindo ao(à) estudante regularmente matriculado em instituições de ensino o direito de, "mediante prévio e motivado requerimento, ausentar-se de prova ou de aula marcada para dia em que, segundo os preceitos de sua religião, seja vedado o exercício de tais atividades, devendo-se-lhe atribuir, a critério da instituição e sem custos para o aluno, uma das seguintes prestações alternativas, nos termos do inciso VIII do caput do art. 5º da Constituição Federal:

I - prova ou aula de reposição, conforme o caso, a ser realizada em data alternativa, no turno de estudo do aluno ou em outro horário agendado com sua anuência expressa;

II - trabalho escrito ou outra modalidade de atividade de pesquisa, com tema, objetivo e data de entrega definidos pela instituição de ensino" (art. 7º da Lei nº 9.394) (grifo nosso).

Considerando o disposto na referida legislação, assegura-se ao(à) estudante do curso de graduação da UFMG o direito de requerer **abono de faltas** em dias que, conforme os preceitos de sua religião, seja **explicitamente vedado** o exercício de atividades acadêmicas. Para efetivar a solicitação, considerando procedimentos aprovados pela Câmara de Graduação da UFMG em reunião realizada no dia 26 de novembro de 2019, o interessado deve adotar os seguintes procedimentos:

a) protocolizar requerimento na secretaria do Colegiado do curso de referência ou estrutura equivalente, preferencialmente, no início do período letivo e até 15 dias que antecederem a realização da atividade avaliativa ou aula objetos da solicitação de abono de faltas, acompanhado de justificativa que fundamenta a proibição de realização de atividades acadêmicas na(s) data(s) requerida(s);

b) indicar no requerimento os impedimentos, quando houver, em relação a datas e horários para realização de eventuais provas substitutivas ou aula(s) de reposição, quando estas forem previstas para turno diverso daquele de origem do curso do estudante.

O Colegiado deverá remeter cópia do requerimento do(a) interessado(a) ao(à) docente responsável por ministrar a(s) atividade(s) acadêmica(s) curricular(es) e solicitar que seja indicada a prestação alternativa, por meio da escolha de uma das alternativas relacionada nos supracitados incisos I

e II do *caput* do art. 7º da Lei nº 9.394. Deverá dar também ciência à(s) Chefia(s) de Departamento(s) envolvida(s) ou estrutura equivalente.

O Colegiado deverá informar ao(à) interessado(a), em até 10 dias, contados a partir da data do protocolo do requerimento, a decisão do(a) docente quanto ao tipo de prestação alternativa.

A realização da atividade, indicada como prestação alternativa, convalida a frequência do(a) interessado(a) no período de afastamento requerido.

Os casos omissos deverão ser avaliados pelo Colegiado de referência do(a) estudante, ouvida a Câmara de Graduação, quando necessário.

Atenciosamente,

Prof. Bruno Otávio Soares Teixeira
Pró-Reitor Adjunto de Graduação

Profa. Benigna Maria de Oliveira
Pró-Reitora de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Benigna Maria de Oliveira, Pró-reitor(a)**, em 11/03/2020, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0076943** e o código CRC **8807472D**.